



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 32/2025

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de água mineral potável, sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, com entregas semanais no Fórum da Comarca de Coari/AM, em regime de comodato, conforme as normas da ANVISA e da ABNT, pelo período de 12 (doze) meses.

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43, de 22 de outubro de 2024., sob o código **DVCOP-2025-16**. Podendo ser consultado através do link: https://bit.ly/pca_2025.

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 6.513,28 (seis mil, quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O fornecimento de água potável, sem gás, envasada em garrações de 20 litros, é indispensável para assegurar condições mínimas de conforto e saúde no ambiente de trabalho dos magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados que frequentam diariamente as dependências do Fórum da Comarca de Coari. Trata-se de medida elementar de bem-estar laboral e garantia de hidratação adequada, especialmente em razão das elevadas temperaturas registradas na região.

2.2. Conforme já consignado na instrução do contrato anterior (SEI nº 1763174), o prédio do Fórum não dispõe de sistema de abastecimento que possibilite o consumo direto da água proveniente da rede pública local. A ausência de estrutura técnica adequada para filtragem e potabilização da água inviabiliza o uso direto, razão pela qual, historicamente, os próprios servidores arcaram com os custos da aquisição de água mineral, o que se mostra incompatível com os princípios da administração pública, especialmente da eficiência, economicidade e razoabilidade.

2.3. Ressalta-se que a contratação anterior, realizada por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, encontra-se em fase final de vigência, com expiração prevista para 27/08/2025. A prorrogação contratual restou inviabilizada por inabilitação fiscal da atual contratada, MERCEARIA E ARMAZÉM FERREIRA LTDA., conforme registrado no documento SEI nº 2262894. Tal situação impõe a necessidade de deflagração imediata de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar a continuidade do serviço essencial sem solução de descontinuidade.

2.4. Diante disso, a presente contratação visa assegurar o fornecimento regular, contínuo e de qualidade de água potável, em conformidade com as normas da ANVISA, incluindo o comodato dos vasilhames e entrega diretamente nas instalações do Fórum, conforme padrão estabelecido no contrato anterior. A medida contribui para a manutenção das condições básicas de trabalho, atendendo ao interesse público primário e à saúde dos que atuam e acessam os serviços judiciais em Coari.

2.5. A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 14.133/21 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. CICOA-TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação possui natureza continuada, sendo indispensável à regularidade das atividades administrativas e jurisdicionais desempenhadas no âmbito do Fórum da Comarca de Coari. Trata-se de serviço essencial, de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria diretamente o funcionamento institucional e o bem-estar de magistrados, servidores e jurisdicionados. Sua continuidade visa garantir condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, com foco na proteção à saúde, à dignidade e à eficiência dos serviços prestados.

4.2. A execução contratual deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido no art. 225 da Constituição Federal e no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. A solução deverá, sempre que possível, promover práticas que reduzam impactos ambientais e fomentem o consumo responsável.

4.3. Foram considerados os critérios constantes do *Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022*, o qual orienta a adoção de

medidas que conciliem eficiência da contratação com responsabilidade socioambiental.

4.4. Em observância à legislação sanitária e regulatória, os produtos fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes normas técnicas:

4.4.1. Resoluções ANVISA nº 274/2005 e nº 275/2005, no que se refere à qualidade da água mineral e à rotulagem dos vasilhames;

4.4.2. Portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011, bem como às normas da ABNT NBR 14222:2013 e ABNT NBR 14328:2011, que disciplinam os requisitos para garrações plásticas retornáveis, os quais deverão conter, obrigatoriamente, a data limite de 3 (três) anos de vida útil impressa no vasilhame, bem como o número da certificação de conformidade técnica do recipiente.

4.5. Recomenda-se, ainda, que a empresa contratada observe, naquilo que for aplicável, as seguintes boas práticas ambientais:

4.5.1. Redução no uso de materiais plásticos, com priorização de embalagens retornáveis, recicláveis ou biodegradáveis;

4.5.2. Adoção de procedimentos para destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas, com incentivo à logística reversa e à coleta seletiva;

4.5.3. Monitoramento do consumo de água em seus processos produtivos, com medidas de eficiência hídrica e combate ao desperdício;

4.5.4. Preferência por fontes de energia limpa e renovável em suas operações, visando mitigar os impactos ambientais decorrentes da cadeia logística do fornecimento.

4.6. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade e a manutenção das condições que fundamentaram a contratação original.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando a natureza do objeto e o histórico contratual referente ao fornecimento de água potável no Fórum da Comarca de Coari, verificou-se que o valor estimado da contratação permanece inferior ao limite legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A título de referência, o Contrato Administrativo nº 035/2024-FUNJEAM, atualmente em vigor, apresenta valor total de R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), o que confirma a viabilidade jurídica da contratação por **dispensa de licitação em razão do valor**.

5.2. A opção pela contratação direta justifica-se diante da baixa complexidade técnica do objeto, do caráter local e da simplificação procedimental permitida pela legislação, proporcionando celeridade e eficiência ao atendimento da demanda institucional. Trata-se de serviço padronizado, de fornecimento contínuo, cuja contratação não compromete a isonomia nem a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, desde que assegurada a regular pesquisa de preços.

5.3. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações de bens e serviços de valor inferior a R\$ 62.725,59 (conforme Decreto nº 12.343/2024, de 08 de janeiro de 2025). A contratação pretendida enquadra-se nessa hipótese legal, assegurando celeridade processual e otimização dos recursos públicos, sem prejuízo do controle e da transparência dos atos administrativos.

5.4. Nos termos do art. 4º da Resolução nº 64/2023 do TJAM, considerando que a estimativa de preços se enquadra nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, manifesta-se que:

I – Não há Ata de Registro de Preços vigente para o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, em garrações de 20 litros, com entrega no município de Coari/AM.

II – Impossibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em procedimento licitatório da Administração: trata-se de demanda pontual, territorialmente localizada e vinculada a uma única unidade do TJAM, cuja natureza não se harmoniza com agrupamentos licitatórios mais amplos, sob risco de inviabilizar a contratação por ausência de proposta vantajosa.

III – Inexistência de previsão de demandas similares que justifiquem aquisição conjunta: o objeto atende exclusivamente ao Fórum da Comarca de Coari, não havendo, até o presente momento, previsão de contratações análogas em outras comarcas que ensejem centralização da aquisição.

5.5. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Valor estimado	Editais nº
Polícia Federal do Amazonas	https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2023/amazonas/pregao-7/pregao-03-2023-aquisicao-de-agua-mineral/edital-pregao-03-2023.pdf/view	Valor estimado da contratação R\$ 58.010,40	PE 03/2023
TCE/PA	https://tcepa.tc.br/transparencia/licitacoes-intermediario/licitacoes/relacoes-editais-documentos	Valor estimado da contratação R\$ 47.400,00	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024
TRE/AM	https://www.tre-am.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tre-am.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/contratos/arquivos-transparencia/transparencia-contratacoes-diretas/dispensa-de-licitacao/atos-de-reconhecimento-ratificacao/atos-2024/sei_0000141700_decisao.pdf/@download/file/SEI_0000141700_Decisao.pdf	Valor estimado da contratação R\$ 1.077,0	Dispensa de Licitação 0004800-22.2023.6.04.0042
TJAM	https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2024/contratos-8/contrato-administrativo-3/contrato-administrativo-n-035-2024-funjeam-x-mercearia-e-armazem-ferreira-ltda	Valor estimado da contratação R\$ 6.270,00	CT 35/2024

5.6. No que tange aos itens previstos na Resolução nº 64/2023 relacionados à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, "c"), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, "d") e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos não se aplicam ao objeto em questão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A prestação do serviço será iniciada de forma imediata a partir da assinatura do respectivo contrato administrativo, observando-se as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais instrumentos vinculados.

6.2. O fornecimento da água potável, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, nos termos abaixo especificados:

- a) **Local de entrega:** Fórum da Comarca de Coari, 2ª Vara, situado na Rua Samuel Fritz, nº 306 – Bairro Tauá-Mirim – Coari/AM;
- b) **Frequência e quantitativo estimado:** Até 30 (trinta) garrações por mês;
- c) **Horário e dia de entrega:** Sempre às segundas-feiras, no período das 08h às 12h.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, com as devidas condições de higiene e conservação. Havendo constatação de deterioração, alteração de cor, odor, sabor ou qualquer característica que fuja ao padrão de potabilidade, a contratada deverá efetuar a substituição do item em até 1 (um) dia útil, contado a partir da notificação formal da unidade requisitante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.4. Os vasilhames fornecidos, com capacidade de 20 (vinte) litros, deverão estar em perfeito estado de conservação, livres de rachaduras, deformações ou resíduos, e dentro do prazo de validade técnica de 2 (dois) anos, conforme as normas da ANVISA, ABNT e demais regulamentações pertinentes.

6.5. Os produtos e os serviços prestados estarão sujeitos à conferência e avaliação pela unidade recebedora, podendo ser recusados de imediato, no ato do recebimento, caso estejam em desconformidade com as especificações técnicas ou apresentem qualquer irregularidade.

6.6. Ocorrendo recusa justificada, a contratada deverá providenciar a substituição do item reprovado no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir da comunicação formal do Fórum de Justiça de Coari, em razão da essencialidade do serviço e da necessidade de continuidade do abastecimento.

6.7. Os garrações plásticos serão fornecidos em **regime de comodato**, não implicando custos adicionais à Administração Pública, devendo a contratada responsabilizar-se pela substituição periódica conforme vencimento do prazo de validade ou desgaste do recipiente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. O Fórum de Justiça de Coari conta com 3 (três) Secretarias (1ª Vara, 2ª Vara, Juizado Especial, Distribuição, Central de Mandados), 3 (três) salas de audiência e um quadro de 44 (quarenta e quatro) servidores entre Juizes, Escrivães, Diretores de Secretaria, Oficiais de Justiça, servidores cedidos, servidores efetivos, servidores Contratados, Polícia Militar.

7.2. Para estimativa das quantidades, foi feita uma diligência (id.2274460), à Diretoria do Fórum de Coari solicitando informações acerca do quantitativo a ser licitado, sendo demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Consumo Estimado Mensal	Consumo Estimado Anual
1	Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	30 unidades	360 unidades
2	Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. Obs.: o item será acionado por demanda, para fins de ressarcimento em caso de perda ou qualquer tipo de avaria.	-----	12 unidades

7.3. O item 2 da tabela refere-se à reposição de vasilhame, sendo uma estimativa de vasilhames que poderão sofrer avarias em sua manipulação dentro do ambiente, necessariamente por seus servidores ou pessoas autorizadas, devendo assim ocorrer a restituição do valor do bem. Esse item é acionado apenas em caso de avaria.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da contratação será apurado pela Divisão de Compras e Operações (DVCOP), integrando o Mapa de Preços a ser elaborado após a fase de cotação junto ao mercado, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para a determinação dos preços referenciais, baseamo-nos na última contratação, especificamente o contrato administrativo nº 35/2023 - FUNJEAM e também nas contratações relacionados no item 5 deste ETP.

8.2. O valor Global do Contrato é: R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais)

8.3. Link do Contrato Administrativo nº 35/2024

<https://www.tjam.jus.br/index.php/compras-publicas/contratos/2024/contratos-8/contrato-administrativo-3/contrato-administrativo-n-035-2024-funjeam-x-mercearia-e-armazem-ferreira-ltda>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL (estimada)	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL POR ITEM (estimado)
01	Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA.	UND	360	R\$16,51	R\$ 5.943,60
02	Reposição, por demanda, de vasilhame de 20 (vinte) litros avariados.	UND	12	R\$27,20	R\$326,40
Total Estimado: R\$ 6.270,00					

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A presente contratação será executada de forma única e integral, considerando que o objeto — fornecimento contínuo e padronizado de água potável em garrações de 20 litros — é de natureza simples, homogênea e indivisível do ponto de vista técnico e operacional.

9.2. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o fracionamento do objeto deve observar critérios de viabilidade técnica, econômica e de otimização do procedimento. No caso concreto, a divisão em partes menores não se revela adequada nem vantajosa para a Administração, podendo gerar aumento de custos operacionais, dificultar o controle da qualidade, comprometer a padronização da entrega e fragmentar a responsabilidade contratual.

9.3. Assim, a contratação unificada assegura maior eficiência logística, simplificação da gestão contratual e atendimento contínuo da demanda da unidade requisitante, sem prejuízo à economicidade nem à competitividade do processo, razão pela qual restou descartada a adoção de parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Garantir o acesso contínuo a água potável, sem gás, proporcionando uma fonte de hidratação adequada para os servidores e magistrados durante suas atividades no Fórum.

11.2. Assegurar a saúde e o bem-estar dos colaboradores, reduzindo a necessidade de deslocamento para adquirir água potável fora das dependências do Fórum, o que pode resultar em maior conforto e produtividade no ambiente de trabalho.

11.3. Cumprir com as normativas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, fornecendo uma alternativa confiável e conveniente para a hidratação dos funcionários, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável no Fórum de Coari, pode implicar em diferentes impactos ambientais que devem ser cuidadosamente analisados e mitigados. Abaixo, destacam-se os potenciais impactos e as medidas mitigadoras propostas:

13.2. Potenciais Impactos Ambientais:

13.2.1. Uso de recursos hídricos: O fornecimento de água mineral pode aumentar a demanda por recursos hídricos na região, impactando os aquíferos locais e o equilíbrio do ecossistema aquático.

13.2.2. Geração de resíduos: A utilização de galões e garrafas de plástico para o armazenamento da água mineral pode resultar na geração de resíduos sólidos, contribuindo para a poluição ambiental e o acúmulo de lixo.

13.2.2. Emissões de carbono: O transporte da água mineral até o Fórum de Coari pode gerar emissões de carbono devido ao uso de veículos a combustão, contribuindo para o aquecimento global e a poluição atmosférica.

13.3. Medidas Mitigadoras Propostas:

13.3.1. Uso responsável da água: Implementar práticas de uso eficiente da água no Fórum, como a instalação de dispositivos economizadores, o reúso da água para fins não potáveis e a conscientização dos usuários sobre a importância da economia de água.

13.3.2. Minimização de resíduos: Priorizar o uso de galões retornáveis ou recipientes recicláveis para o armazenamento da água mineral, reduzindo a quantidade de resíduos plásticos gerados. Estabelecer programas de coleta seletiva e reciclagem para os recipientes descartados, visando à redução do impacto ambiental.

13.3.3. Utilização de veículos sustentáveis: Priorizar o uso de veículos elétricos ou movidos a fontes de energia limpa para o transporte da água mineral, reduzindo as emissões de carbono associadas à operação logística. Implementar estratégias de otimização de rotas e carga para minimizar o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021;

14.2. Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento/técnica.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do fornecimento contínuo de água mineral potável, envasada em garrações de 20 litros, destinada ao Fórum da Comarca de Coari, é plenamente viável, necessária e condizente com as condições operacionais e estruturais da unidade.

16.2. Trata-se de solução tecnicamente exequível, de baixo risco contratual, economicamente compatível com os preços de mercado e juridicamente amparada pela possibilidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificado neste estudo.

16.3. Diante do exposto, declara-se a **viabilidade técnica, jurídica e orçamentária** da contratação, considerando-a adequada ao interesse público e plenamente alinhada ao princípio da continuidade do serviço público, às diretrizes institucionais do TJAM e às exigências legais vigentes.

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de água mineral potável, sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, com entregas semanais no Fórum da Comarca de Coari/AM, em regime de comodato, conforme as normas da ANVISA e da ABNT, pelo período de 12 (doze) meses.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Assegurar o abastecimento regular e adequado de água potável para consumo de magistrados, servidores e jurisdicionados no âmbito do Fórum da Comarca de Coari, promovendo condições mínimas de conforto, salubridade e bem-estar no ambiente de trabalho, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR								
CAUSA								

ID	(DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto

R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração

R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	de	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades
------------	---	---	--	---	---	----------	---------------------------------------	----	---	---

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.	<table border="1"> <tr> <td>I</td> <td>5</td> <td>15</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>3</td> <td>9</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>1</td> <td>3</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>A</td> <td colspan="3">PROBABILIDADE</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>T</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>O</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	I	5	15	25	M	3	9	15	P	1	3	5	A	PROBABILIDADE			C				T				O			
I		5	15	25																									
M		3	9	15																									
P	1	3	5																										
A	PROBABILIDADE																												
C																													
T																													
O																													
Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.																													
Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.																													

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da execução contratual referente ao fornecimento contínuo de água mineral potável, sem gás, em garrações de 20 (vinte) litros, com entregas periódicas no Fórum da Comarca de Coari/AM.

1.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado como ferramenta de gestão contratual, com o objetivo de assegurar a conformidade da prestação dos serviços com os padrões estabelecidos, permitindo o monitoramento da execução, a aferição da qualidade e a aplicação de ajustes de pagamento, caso necessário.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. A execução contratual será avaliada com base nos seguintes indicadores:

2.1.1. Pontualidade na entrega semanal dos garrações;

2.1.2. Conformidade da água com os padrões da ANVISA (cor, odor, sabor e integridade do lacre);

2.1.3. Condições e validade dos vasilhames (em conformidade com ABNT NBR 14222 e 14328);

2.1.4. Substituição tempestiva de garrações rejeitados por não conformidade;

2.1.5. Cumprimento integral das obrigações contratuais e das especificações do Termo de Referência;

2.1.6. Atendimento eficiente às comunicações da fiscalização;

2.1.7. Ausência de reclamações por parte da unidade requisitante.

3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A fiscalização do contrato realizará a avaliação com base em registros documentais, comunicações formais, vistorias in loco e manifestação da unidade requisitante, considerando a ocorrência de falhas e o tempo de resposta para correções.

4. METAS A CUMPRIR

- 4.1. Entrega pontual: 100% das entregas realizadas no dia e horário estipulado (segunda-feira, das 08h às 12h);
- 4.2. Conformidade da água: 100% dos garrafões entregues com lacre intacto e sem alteração de características físicas;
- 4.3. Condição dos vasilhames: 100% dentro do prazo de validade e em perfeito estado de conservação;
- 4.4. Substituição: Realizada em até 6 (seis) horas após notificação, quando constatada não conformidade;
- 4.5. Atendimento à fiscalização: Respostas e providências em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.6. Ausência de reclamações: Índice de satisfação da unidade requisitante superior a 95%.

5. ITENS AVALIATIVOS E PENALIDADES

Indicador	Penalidade (por ocorrência)
Atraso na entrega	03 pontos
Garrafão em não conformidade	03 pontos
Vasilhame vencido ou danificado	03 pontos
Substituição fora do prazo	03 pontos
Descumprimento contratual	02 pontos
Atendimento ineficiente à fiscalização	01 ponto
Reclamação formal registrada pela unidade	01 ponto

6. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização do contrato manterá controle sistemático dos serviços por meio de registros mensais, comunicações formais e verificação da conformidade das entregas, emitindo relatórios que subsidiarão a avaliação e o ajuste do valor a ser pago.

7. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Pontuação Final Mensal	Percentual do Valor a Faturar
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 e < 95 pontos	95%
≥ 85 e < 90 pontos	90%
≥ 80 e < 85 pontos	85%
≥ 75 e < 80 pontos	80%
≥ 70 e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os registros de avaliação e ocorrências ficarão sob a guarda da fiscalização do contrato, podendo fundamentar advertências, glosas ou aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.

8.2. O IMR poderá ser revisado a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa técnica formalizada em processo próprio, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 26/06/2025, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 26/06/2025, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2276861** e o código CRC **798398CD**.